JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Butiá, por meio da Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 31, caput, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 17 do Decreto Municipal nº 197, de 01 de agosto de 2022, torna pública a presente JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à celebração de Termo de Fomento com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá, inscrito no CNPJ nº 13.672.099/0001-10.

A presente inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria e o fato de que as metas propostas somente podem ser atingidas pela referida entidade, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

> "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."
> Da mesma forma, o Decreto Municipal nº 197/2022 estabelece:
>
> "Art. 17. O Chamamento Público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que prévia e devidamente justificado pela Secretária Municipal requisitante e ratificado pelo Prefeito Municipal e publicado o extrato da justificativa no sítio eletrônico do Município, seguindo os dispositivos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014."

A celebração do Termo de Fomento com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá justifica-se pelo fato de a entidade ser a única organização da sociedade civil sediada no Município com atuação específica, estrutura operacional, capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços de prevenção, proteção, combate a incêndios, salvamento e atendimento emergencial à população.

A entidade desempenha atividades essenciais de interesse público, atuando de forma contínua na proteção da vida, do patrimônio e da segurança dos munícipes, sendo referência no atendimento de ocorrências emergenciais no Município.

Ressalta-se, ainda, que os recursos destinados à presente parceria são provenientes de emenda impositiva, cuja indicação direcionou expressamente os valores à referida entidade, reforçando a pertinência e a finalidade pública da formalização da parceria.

Documento assinado digitalmente em 11/05/2026 15:42:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KEbV4 para verificar a autenticidade.

Dessa forma, resta configurada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Butiá.

Butiá, 11 de maio de 2026.

Nome: Marcelo Nunes Antunes
CPF: ***.957.100-**
Assinado com certificado digital avançado

Marcelo Nunes Antunes
Secretário Especial de Segurança,
Trânsito e Defesa Civil

Documento assinado digitalmente em 11/05/2026 15:42:36
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/KEbV4 para verificar a autenticidade.